



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 564

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3774, DE 29 DE MAIO DE 2020

Nomina os logradouros públicos do loteamento Villas Bellas, situado no bairro Santa Delmira na cidade de Mossoró, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua das Pedras a Rua Projetada A que apresenta caixa de rua com largura de 14,0m e comprimento de 17,50m, com início na Rua Projetada C, prolongamento da Rua Dedê do Gesso e término na Rua Projetada B.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Citrino a Rua Projetada B que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 60,0m, com início na Rua Projetada E, e término na Rua Projetada D.

Art. 3º - Fica denominada de Rua Dedê do Gesso a Rua Projetada C que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 130,0m, configura-se como prolongamento da Rua Dedê do Gesso, com início na Rua Expedicionário Claudionor Amâncio de Oliveira e término na Rua Projetada N.

Art. 4º - Fica denominada de Rua Jasper a Rua Projetada D que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 120,0m, com início na Rua Projetada B, e término na Rua Projetada F.

Art. 5º - Fica denominada de Rua Safira a Rua Projetada E que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 120,0m, com início na Rua Projetada B, e término na Rua Projetada F.

Art. 6º - Fica denominada de Rua Rubi a Rua Projetada F que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 60,0m, com início na Rua Projetada D, e término na Rua Projetada E.

Art. 7º - Fica denominada de Rua Araticum a Rua Projetada G que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 62,0m, com início na Rua Projetada I, e término na Rua Projetada H.

Art. 8º - Fica denominada de Rua Barbatimão a Rua Projetada H que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 130,0m, com início na Rua Projetada G, e término na Rua Projetada J.

Art. 9º - Fica denominada de Rua Cupaíba a Rua Projetada I que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 130,0m, com início na Rua Projetada G, e término na Rua Projetada J.

Art. 10 - Fica denominada de Rua Cedro a Rua Projetada J que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 60,0m, com início na Rua Projetada E, e término na Rua Projetada D.

Art. 11 - Fica denominada de Rua das Árvores a Rua Projetada K que apresenta caixa de rua com largura de 14,0m e comprimento de 17,50m, com início na Av. Projetada 1, e término na Rua Projetada J.

Art. 12 - Fica denominada de Av. Albertina Portela a Avenida Projetada 01 que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 160,0m, configura-se como prolongamento da Av. Albertina Portela, com início na Rua Expedicionário Claudionor Amâncio de Oliveira, e término na Rua Projetada N.

Art. 13 - Fica denominada de Av. Manoel Guilherme de Souza a Avenida Projetada 02 que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 160,0m, configura-se como prolongamento da Av. Manoel Guilherme de Souza, com início na Rua Expedicionário Claudionor Amâncio de Oliveira, e término na Rua Projetada N.

Art. 14 - Fica denominada de Rua dos Pássaros a Rua Projetada L que apresenta caixa de rua com largura de 14,0m e comprimento de 17,50m, com início na Av. Projetada 2, e término na Rua Projetada M.

Art. 15 - Fica denominado de Rua do Curió a Rua Projetada M que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 60,0m, com início na Rua Projetada P, e término na Rua Projetada O.

Art. 16 - Fica denominada de Avenida José Pinto Rodrigues a Rua Projetada N que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 778,0m, com início na Rua Projetada C, e término na Rua Projetada X.

Art. 17 - Fica denominada de Rua da Graúna a Rua Projetada O que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 130,0m, com início na Rua Projetada P, e término na Rua Projetada O.

Art. 18 - Fica denominada de Rua dos Carcarás a Rua Projetada P que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 130,0m, com início na Rua Projetada M, e término na Rua Projetada Q.

Art. 19 - Fica denominada de Rua do Pintassilgo a Rua

Projetada Q que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 62,0m, com início na Rua Projetada P, e término na Rua Projetada O.

Art. 20 - Fica denominada de Rua da Gloriosa a Rua Projetada R que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 62,0m, com início na Rua Projetada T, e término na Rua Projetada S.

Art. 21 - Fica denominada de Rua Dente-de-Leão a Rua Projetada S que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 120,0m, com início na Rua Projetada R, e término na Rua Projetada U.

Art. 22 - Fica denominada de Rua da Helicônia a Rua Projetada T que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 120,0m, com início na Rua Projetada R, e término na Rua Projetada U.

Art. 23 - Fica denominada de Rua do Lisianto a Rua Projetada U que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 62,0m, com início na Rua Projetada T, e término na Rua Projetada S.

Art. 24 - Fica denominada de Rua da Cravina a Rua Projetada V que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 17,50m, com início na Rua Projetada U, e término na Rua Projetada X.

Art. 25 - Fica denominada de Rua Francisco Laurindo Pereira a Rua Projetada X que apresenta caixa de rua com largura de 10,0m e comprimento de 90,0m, configura-se como prolongamento da Rua Francisco Laurindo Pereira, com início na Rua Expedicionário Claudionor Amâncio de Oliveira.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de maio de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 111/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, instruído de DESPACHO, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de maio de 2020, referente ao Processo nº 0806703-26.2019.8.20.5106, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o cumprimento da obrigação de fazer consistente na nomeação e posse da candidata, identificada abaixo, para o cargo de Técnico de Enfermagem,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação e classificação de IVONE ALEXANDRE DA COSTA, em 85º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR sub juiz IVONE ALEXANDRE DA COSTA para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 112/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RARIDSA JULIANA CAVALCANTI para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Núcleo de Educação Rural Neci Campos, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 114/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR IGOR DE FREITAS COSTA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 115/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA DIAS DA COSTA para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal Dolores do Carlo Rebouças, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 116/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JAQUELINE DE ARAÚJO MOURA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 06/2020-SEFAZ

Fixa o prazo de início da obrigatoriedade do Domicílio Tributário Eletrônico-DTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró/RN e, Considerando que, nos termos do artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), dentre outras atribuições, planejar e executar a Administração Tributária Municipal;

Considerando, também, o disposto no art. 14, do Decreto Municipal 5.677/2020, que autoriza a edição de normas complementares para fixar o prazo de início da obrigatoriedade do Domicílio Tributário Eletrônico-DTE;

RESOLVE:
Art. 1º O prazo de início da obrigatoriedade do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, será:

I - a partir de 01 de junho de 2020, para as pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no Cadastro Mercantil de Contribuintes, definidos na alínea "a", inciso I, do art. 4º

do Decreto 5.677/2020.

II - a partir de 01 de julho de 2020, para o sujeito passivo de tributos municipais, o cidadão e nos demais casos, nos termos da alínea "b", inciso I e do inciso II, do art. 4º do Decreto 5.677/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Abraão Padilha de Brito
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 – SMS**

OBJETO: A contratação de empresa especializada em conserto de cadeiras, fixas e giratórias e colchões das unidades municipais de saúde.

EMPRESA: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA JALES.

CNPJ: 18.071.766/0001-22

VALOR: 21.314,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Sergio de Almeida Jales

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA INTERNA nº 047/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 5784-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO nº 116/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, referente ao Processo de Licitação nº 89/2020, modalidade Dispensa nº 27/2020 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANGÉLICA VIVIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 509677-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 116/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, referente ao Processo de Licitação nº 89/2020, modalidade Dispensa nº 27/2020 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 25 de maio de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 048/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 123/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA IMPÉRIO DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 105/2020, modalidade Dispensa nº 39/2020 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 123/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA IMPÉRIO DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 105/2020, modalidade Dispensa nº 39/2020 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 25 de maio de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 049/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 123/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA IMPÉRIO DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 105/2020, modalidade Dispensa nº 39/2020 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 123/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA IMPÉRIO DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 105/2020, modalidade Dispensa nº 39/2020 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 29 de maio de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE**

PORTARIA INTERNA Nº 021/2020

Nomeia Gestor e Fiscal do Termo de Fomento nº 01/2020.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora VANUSA TEODOSE DA SILVA SANTOS, matrícula 139815-5, e como Fiscal a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, do Termo abaixo discriminado, cujo objeto é a execução do Projeto Semeando Arte.

DADOS:

TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2020

Favorecido: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR – CNPJ Nº 40.772.717/0001-76

Valor total: R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 27 de maio de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 171/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

CONSIDERANDO a resolução do COFEN 0509/2016, de 15/03/2016 que trata da atualização de norma técnica para anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço Enfermagem e define atribuições do enfermeiro Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a Função de Responsável Técnica de Enfermagem da UPA I – Tarcísio de Vasconcelos Maia a servidora STEFANE CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula: 5077835.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Abril do ano em curso.

Mossoró-RN, 27 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 173/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

CONSIDERANDO a resolução do COFEN 0509/2016, de 15/03/2016 que trata da atualização de norma técnica para anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço Enfermagem e define atribuições do enfermeiro Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora ANA ANDREIA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula: 12861-9, vínculo 1, da Função de Coordenadora de Enfermagem da UPA III – Raimundo Benjamin Franco.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 174/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

CONSIDERANDO a resolução do COFEN 0509/2016, de 15/03/2016 que trata da atualização de norma técnica para anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço Enfermagem e define atribuições do enfermeiro Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a Função de Responsável Técnica de Enfermagem da UPA III – Raimundo Benjamin Franco a servidora PRISCYLLA PEREIRA FERNANDES, matrícula: 5075114.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 175/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

CONSIDERANDO a resolução do COFEN 0509/2016, de 15/03/2016 que trata da atualização de norma técnica para anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço Enfermagem e define atribuições do enfermeiro Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora CHRISTINE NORONHA GOMES DOS SANTOS, matrícula: 0122866, da Função de Responsável Técnica da Central de Regulação de Leitos.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 179/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, Da Coordenação Médica da Estratégia de Saúde da Família, o servidor PEDRO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO, matrícula: 301604-1, Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 001/2020-GCM

Sindicado: JOSIEL SILVA DOS SANTOS - GCM
Interessado: Administração Pública
Portaria nº 026/2019-SINDICÂNCIA nº 018/2019, instaurada em 21/10/2019.

O Comandante da Guarda Civil de Mossoró, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 1º, 1º par. Único e 29 a 34, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, analisando os presentes autos.

RESOLVO:

Punir O GCM DE NOME JOSIEL SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 507962-4, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, conforme constam nos autos na sindicância nº 018/2019, documentos narrados na Reclamação que foram encaminhados a Corregedoria pelos memorando de nº 159/2019-GCM, ofício nº 155/2019-AIA, ofício nº 156/2019-AIA e Relatório Circunstancial do Acolhimento Institucional para Adolescentes, possivelmente praticadas por servidor da Guarda Civil de Mossoró, fato ocorrido no mês de outubro de 2019, onde consta que tramita ação criminal na promotoria pública da comarca de Mossoró, a qual investiga possível ação irregular envolvendo Guarda Municipal de serviço, tendo o sindicato praticado transgressão disciplinar, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

Os fatos foram apurados através da Portaria de Sindicância nº 026/2019, datada de 21 de outubro de 2019, SINDICÂNCIA nº 018/2019, expedida a citação durante a instrução processual, a oitiva do sindicado, apresentação de defesa prévia, assegurando-lhe as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo esta sido realizada em Razões de Defesa por escrita por intermédio do defensor Dr. Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira, OAB/RN-11.671, conforme consta nos autos.

Face do exposto, verifica-se que o GCM DE NOME JOSIEL SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 507962-4, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu com objeto, tendo assim, o sindicato infringido o artigo 19, Inciso, LXV, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, por ter ficado comprovado o cometimento de falta funcional, segunda parte, "Promover desordem ou qualquer atitude que venha denegrir o nome da instituição" fica punido na punição de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dias, por não ter promovido a devida justificativa da falta funcional, onde teria o dever de proteger e zelar pelos menos que ali se encontrava no Acolhimento Institucional para Adolescentes-AIA, não sendo o servidor reincidente no cometimento de faltas, nos termos do artigo 36, Inciso III, alínea "i", ingressando no ótimo comportamento, nos termos do artigo 38, Inciso II, e artigo 38, parágrafo único da Lei Complementar 050/2011, dessa forma devendo o servidor GCM de nome Josiel Silva dos Santos, mat. 507962-4, se afastar por 20 (vinte) dias de suas atividades funcionais sem qualquer tipo de retribuição financeira por enquanto durar a suspensão, após o trânsito em julgado.

a) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;

b) Que seja feito o devido registro da punição disciplinar na ficha disciplinar do sindicado, por se tratar de punição SUSPENSÃO, conforme artigo 19, LXV, da Lei Complementar 050/2011;

c) Manter cópias xerográfica e virtual, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle de cancelamento de punição findo o período transcorrido, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº 050/2011;

d) Publique-se em JOM.

Mossoró/RN, 21 de maio de 2020.

Rudrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO que, nesta data, transitou em julgado, nos termos dos artigos 66 e seguintes da Lei Complementar Nº 050/2011 de 15 de abril de 2011, (RDI/GCM), a NOTA DE PUNIÇÃO Nº 005/2019-GCM ofertada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró, nos auto da sindicância instaurada pela Portaria nº 007/2019-SIND-CGCM, publicada no JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ-JOM, no dia 27.09.2019, em desfavor do GCM ALLAN BUENO ALVES DA SILVA, matrícula nº 14463-0, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, haja vista o sindicato ter sido notificado da ciente da decisão do ATO DECISÓRIO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDA no dia 13.04.2020, e não ter apresentado recurso ao superior hierárquico até esta data, momento em que se esgotaram as possibilidades de entrar com recurso contra a decisão proferida, DADA E PASSADA, nesta sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Mossoró/RN, 21 de maio de 2020.

Rudrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 017/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 a Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal Nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5102, de 28 de julho de 2017 que institui a Carteira Funcional dos Guardas Cívicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o modelo de Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Mossoró, conforme especificações do anexo I e II, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - O preparo, a expedição e o controle das carteiras de Identidade Funcional, cabem exclusivamente, ao Comandante da Guarda Civil Municipal por meio da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 3º - Para a expedição da Carteira de Identidade Funcional, os servidores que trata o artigo 1º, deverão encaminhar a documentação necessária para a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo Único – Em se tratando de novos servidores, a carteira de Identidade Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.

Art. 4º - A concessão da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada a entrega dos seguintes documentos:

- I - Cópia do RG, CPF, PIS/PASEP e CNH (opcional);
- II - 02 Fotos 3x4 cm, coloridas, recentes, com o servidor devidamente uniformizado.

Art. 5º - A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

- I - Extravio;
- II - Documento danificado;

Parágrafo Único – A entrega da nova Carteira de Identidade Funcional fica condicionada a devolução da anterior para fins de destruição, ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o Art. 10 desta Lei.

Art. 6º - A célula de Identidade Funcional expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, conterá os seguintes elementos, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 7º - No caso de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de Plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima do local dos fatos ou via internet, comunicando, por escrito, no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), ao Comandante de Guarda Civil Municipal, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos.

Art. 8º - Recuperada a Carteira de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo Único – O valor para a confecção da 2ª via da Identidade Funcional em caso de extravio injustificado ficará a cargo do servidor.

Art. 9º - O comandante da Guarda Civil Municipal ciente do extravio da Carteira de Identidade Funcional, determinará a apuração dos fatos, a ser concluída no prazo de 10 (Dez) dias úteis, onde o responsável pela

mesma deverá apresentar relatório fundamentado.

Parágrafo Único – Se a investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor pelo extravio, determinará instauração de procedimento para apurar a responsabilidade administrativa.

Art. 10 - O Guarda Civil Municipal ao ser exonerado ou demitido, por qualquer motivo, deverá devolver a sua Cédula de Identidade Funcional a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, que deverá invalidá-la.

Art. 11 - A não restituição da Carteira de Identificação Funcional poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 12 - As dúvidas suscitadas quanto à situação funcional dos Guardas Cívicos Municipais requerentes da carteira será tratada pela Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito para exame e manifestação.

Art. 13 - O Guarda Civil Municipal é responsável pelo uso correto da Carteira de Identificação Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 14 - A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Mossoró, após preenchimento e providências legais, não poderá ser plastificada.

Art. 15 - A produção da Cédula de Identidade Funcional, da Guarda Municipal de Mossoró, deve seguir as especificações contidas no anexo único desta portaria.

Art. 16 - A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:

- I - extravio, perda ou dano;
- II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
- III - mudança de situação funcional.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, aplica-se o disposto no Art. 8º.

Art. 17 - Nos casos de reidentificação, por motivo de extravio, perda ou dano ou danificação da cédula, a expedição de outra via será feita mediante:

- I - comparecimento do interessado à administração;
- II - declaração por escrito;
- III - indenização pelo interessado das despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

Art. 18 - Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Municipal, será confeccionada nova cédula de identidade, e o conseqüente recolhimento da anterior para fins de destruição.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 045/2019 – SESEM, de 11 de dezembro de 2019.

Mossoró-RN, 28 de maio de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

1- DA CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1.odelo:

Na confecção do documento, deverão ser observados os seguintes parâmetros quanto ao formato, dimensões e matéria-prima:

- 1 - O documento em cartão observará as especificações constantes na norma ISO/IEC 7810:2003 e terá as seguintes dimensões:
 - a) largura: 53,98 +/- 0,05 mm;
 - b) altura: 85,60 +/- 0,12 mm;
 - c) espessura: 0,76 +/- 0,08 mm; e
 - d) cantos arredondados com o raio de 3,18 +/- 0,30 mm; Cores: conforme layout.
- 1.2. Material: Policloreto de polivinila (PVC) de alta qualidade e durabilidade.
- 1.3. Elementos fixos de texto e desenho:
 - a) cabeçalho com Brasão da República nas cores oficiais no canto superior esquerdo;
 - b) à direita do Brasão, os dizeres: República Federativa do Brasil, Estado, Município, Guarda Civil de(o)(a); e a frase: "Identidade Funcional"
 - c) Frase "Válida em todo o território nacional", na borda inferior da face frontal;
 - d) Brasão da Guarda Civil Municipal;
 - e) Ao fundo em numismático o Brasão da República com a inscrição GCUF conforme layout.
- 1.5. Impressão: Carteira em PVC Laminado com qualidade off-set de resolução fotográfica de 270 LPI's em 4 cores.
- 1.6. Campos de texto variável: Os dados de cada agente de segurança municipal serão fornecidos via departamento de recursos humanos disponibilizado pela Guarda Civil Municipal a contratada, conforme os campos variáveis nas

funcionais.

Frete:

- a) Nome completo (sem abreviações)
b) Cargo
c) Matrícula
d) Data de Admissão
e) Data de Emissão
f) Número de Controle (gerado pelo Sistema)

Verso:

- a) Filiação (pai e mãe)
b) CPF
c) Data de Nascimento
d) Tipo Sanguíneo
e) RG
f) Órgão Emissor
g) Naturalidade
h) Tipo da Arma
i) Marca/Modelo
j) Nº de Série
k) Registro SINARM
l) Nº do Porte
m) Validade

Observação: Os campos que citam "Convênio" e "Autorização para porte de arma" constarão na confecção das identidades funcionais, apenas com autorização expressa da Guarda Civil Municipal.

1.7. Campos de assinatura:

Devem constar no espelho campos para assinatura com os textos: "Assinatura do Portador" (na face da foto - frontal). As assinaturas serão coletadas pela contratante e fornecidas em meio digital, em formato a ser definido com o contratante.

1.8. Digital

Deverá constar campo para a digital do portador na face posterior. As impressões digitais serão coletadas pela contratante e fornecidas em meio digital, em formato a ser definido com o contratante.

1.9. Foto:

Deverá constar no espelho campo para foto na face frontal. As fotografias serão coletadas pela contratante e fornecidas em meio digital, em formato a ser definido com o contratante.

1.10. Elementos de Segurança:

- a) Microletras com a inscrição: GUARDACIVIL
b) foto e assinatura do portador digitalizados;
c) Biometria do polegar direito do portador digitalizada;
d) QR code para escaneamento em aplicativo mobile Android para smartphones.

1.10. Elaboração do Lay-out:

Será de responsabilidade da contratante o desenvolvimento e fornecidas, em meio digital, do lay-out da carteira funcional em formato a ser definido com o contratante. O lay-out deverá ser fornecido já nas dimensões definidas pela ISO/IEC 7810:2003, com uma sangria para corte de 02 milímetros em cada lado, conforme anexo II.

ANEXO II LAYOUT:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 020/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 22 de Maio de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, alterada pela EC nº 103/2019 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, II da Lei Complementar Municipal nº 060/11, a VANUSCKA DE OLIVEIRA TERRA, RG nº 680.371 SSP/ES, CPF nº 910.283.617-34, na condição de COMPANHEIRA do segurado, bem como a YVE TERRA MARSON, RG nº 4.147.772 SSP/ES, CPF nº: 135.103.454-52, na condição de FILHA, do Servidor falecido ELIO CESAR MARSON, RG nº 16.269.051 – SSP/SP, CPF nº 072.385.368-11, funcionário de provimento efetivo, servidor em atividade, no cargo de Médico, referência do cargo efetivo: 006, com matrícula nº 0123277-1, falecido em 16 de Abril de 2020, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.463,18 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), assim discriminados: Salário base do de cujus: R\$ 2.219,08; Adicional por Tempo de Serviço – ADTS - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 244,10; Valor dos Proventos: R\$ 2.463,18

Art. 2º. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º. O salário de benefício será rateado de forma igualitária entre as dependentes.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 16 de Abril de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 021/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 22 de Maio de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, alterada pela EC nº 103/2019 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, II da Lei Complementar Municipal nº 060/11, a VANUSCKA DE OLIVEIRA TERRA, RG nº 680.371 SSP/ES, CPF nº 910.283.617-34, na condição de COMPANHEIRA do segurado, bem como a YVE TERRA MARSON, RG nº 4.147.772 SSP/ES, CPF nº: 135.103.454-52, na condição de FILHA, do Servidor falecido ELIO CESAR MARSON, RG nº 16.269.051 – SSP/SP, CPF nº 072.385.368-11, funcionário de provimento efetivo, servidor em atividade, no cargo de Médico Intervencionista da SAMU, referência do cargo efetivo: 006, com matrícula nº 0123277-2, falecido em 16 de Abril de 2020, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.463,18 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), assim discriminados: Salário base do de cujus: R\$ 2.219,08; Adicional por Tempo de Serviço – ADTS - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 244,10; Valor dos Proventos: R\$ 2.463,18

Art. 2º. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º. O salário de benefício será rateado de forma igualitária entre as dependentes.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 16 de Abril de 2020. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 022/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 25 de Maio de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUZIA HELENA BEZERRA FERNANDES, RG nº 975.016, CPF nº 637.394.374-72, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0084492-1, exerce a função de Professora, Nível III, Classe 006, com referência no cargo efetivo 006, carga horária de 30h/semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.505,32 (cinco mil e quinhentos e cinco reais e dois centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.587,77 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 20 anos/20%): R\$ 917,55 Valor do Benefício: R\$ 5.505,32 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 023/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 25 de Maio de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA GORETE FERNANDES FREIRE, RG nº 373.261, CPF nº 044.076.014-34, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0058211-1, exerce a função de Professora, Nível II, Classe 010,

com referência no cargo efetivo 010, carga horária de 30h/semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.901,70 (cinco mil e novecentos e um reais e setenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.647,01

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 27 anos/27%): R\$ 1.254,69

Valor do Benefício: R\$ 5.901,70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04/2020 DO CONVITE Nº 05/2016 – PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 05/2016, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 19 DE MAIO DE 2020 A 18 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

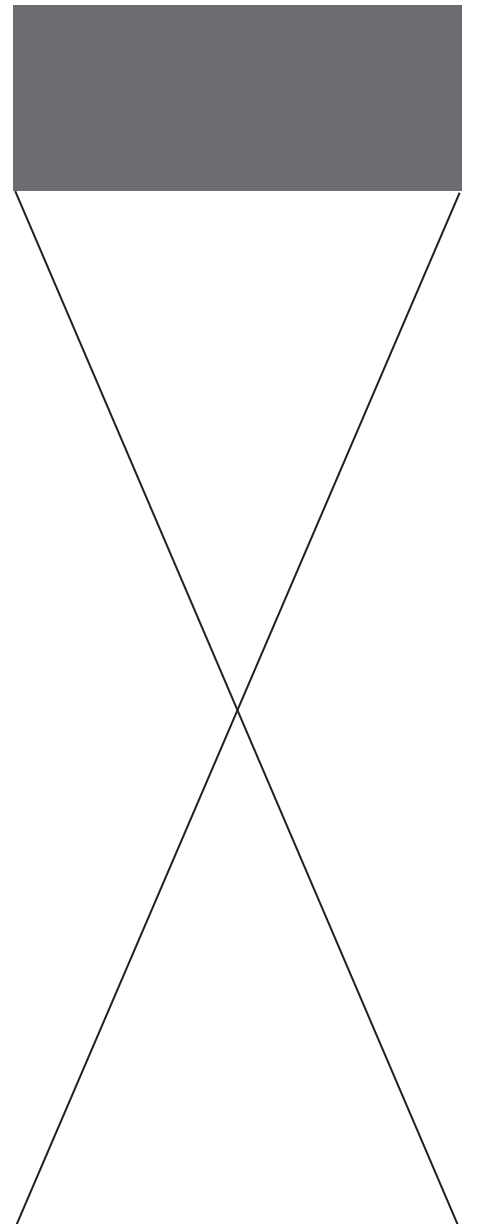
CONTRATADA: J. A DE LIMA-ME.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2020 A 18 DE MAIO DE 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

ASSINA PELO CONTRATADO: JOÃO ALVES DE LIMA.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR